



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

66P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabineta das Secretarias de Estado
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

**Proposta de Lei nº 40/X**

**Orçamento do Estado para 2006**

18h  
Celeste Correia

**Proposta de alteração**

**CAPÍTULO VI**  
**Impostos Directos**

**Artigo 42.º**

**Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares**

- Os artigos 9.º, 16.º, 53.º, 68.º, 70.º, 79.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, **100.º** e 140.º do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

**Artigo 100.º**

**Retenção na fonte - remunerações não fixas**

- As entidades que paguem ou coloquem à disposição remunerações do trabalho dependente que compreendam, exclusivamente, montantes variáveis devem, no momento do seu pagamento ou colocação à disposição, reter o imposto de harmonia com a seguinte tabela de taxas:

Escalões de Remunerações Anuais Em euros	Taxas (em percentagens)
<b>Até 4.808,98</b>	0



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

De mais de 4.808,98 até 5.687,73	2
De mais de 5.687,73 até 6.737,51	4
De mais de 6.737,51 até 8.369,98	6
De mais de 8.369,98 até 10.130,94	8
De mais de 10.130,94 até 11.707,89	10
De mais de 11.707,89 até 13.413,34	12
De mais de 13.413,34 até 16.812,94	15
De mais de 16.812,94 até 21.850,14	18
De mais de 21.850,14 até 27.655,54	21
De mais de 27.655,54 até 37.806,76	24
De mais de 36.806,76 até 49.940,24	27
De mais de 49.940,24 até 83.236,13	30
De mais de 83.236,13 até 124.878,36	33
De mais de 124.878,36 até 208.175,14	36
Superior a 208.175,14	38

2. (...)

3. Quando, não havendo possibilidade de determinar a remuneração anual estimada, sejam pagos ou colocados à disposição rendimentos que excedam o limite de € 4.808,98, aplica-se o disposto no n.º 1 do presente artigo.

4. (...)

(...))»

2. (...)



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

3. (...)

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

*António Ros*  
*António Ros*

**Nota:** Actualização diferenciada das taxas de retenção na fonte das remunerações não fixas, em 2,8%, em vez dos 2,3% previstos na proposta de Orçamento do Estado para 2006.